



CONTRATO Nº **066** /2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: ESTER MARQUES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 910.919.773-72, portador da cédula de identidade nº. 53.216.173-7 - SSP-SP, com endereço na Rua Adélia Nonata da Silva, nº 12, Betel, Zona Urbana do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**ZELADORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Viturino Ribeiro - EJA na sede deste município, com lotação no Fundo Municipal de Educação, substituindo a servidora **VITÓRIA JOANA DA SILVA**, que se encontra de assegurada pelo INSS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

### **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, oficce-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;



- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.361.0269.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00.200

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

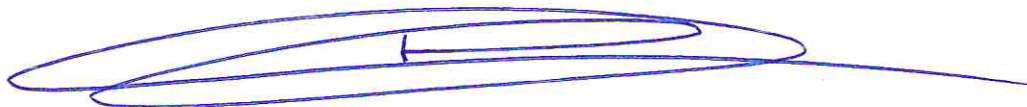
Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de março de 2023.



**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Esther Marques da Silva*

**ESTER MARQUES DA SILVA**  
Contratada

Publicado em	27/02/2023
Edição	426
Nº da Publicação	28102123
Assinatura	<i>mirodrigues</i>



ID: 65E93B51CBB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 066/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: ESTER MARQUES DA SILVA

CPF: 910.919.773-72

Objeto: Contratação de ZELADORA para prestação de serviço na Unidade Escolar Vitorino Ribeiro -EJA com lotação no Fundo Municipal de Educação, substituindo a servidora VITÓRIA JOANA DA SILVA que se encontra assegurada pelo INSS.

Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data de Assinatura: 01 de março de 2023

ID: C28700E21C384



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (86) 3248-3191 / 3193 - Fax: (86) 3248-1259  
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Buriti dos Montes/PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a documentação acostada aos autos do procedimento administrativo nº 005/2023, referente a Tomada de Preços nº 001/2023,

Considerando a recomendação da Comissão Permanente de Licitação;

## RESOLVE

HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, optando, desta forma, pela melhor proposta à Administração Municipal, ofertada pela empresa: Planaccon - Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos LTDA, CNPJ nº 06.162.260/0001-89, foi considerada vencedora do certame, tendo apresentado proposta de R\$ 287.488,65 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Buriti dos Montes/PI, 24 de fevereiro de 2023.

José Olavo Marinho de Lóiola Junior  
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: EDCE142526CA4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (86) 3248-3191 / 3193 - Fax: (86) 3248-1259  
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

## ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Buriti dos Montes/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada, ADJUDICA o objeto da presente Tomada de Preços nº 001/2023, qual seja, contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico de engenharia e arquitetura para execução da obra de construção de mercado público no Município de Buriti dos Montes/PI, objeto do Convênio nº 937502/2022 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e a Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, a Empresa Planaccon - Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos LTDA, CNPJ nº 06.162.260/0001-89, foi considerada vencedora do certame, tendo apresentado proposta de R\$ 287.488,65 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ajuda, determine-se a publicação do presente ato adjudicatório em locais de acesso público deste Município, assim como a remessa deste procedimento administrativo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para apreciação.

Buriti dos Montes/PI, 24 de fevereiro de 2023.

Alan Juarim Soares  
Presidente da CPL

Francisco de Assis Soares  
Monte  
Secretário - CPL

Antônio Jasinair  
Germano de Sousa  
Membro - CPL

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí

ID: 2885B0DF3AB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (86) 3248-3191 / 3193 - Fax: (86) 3248-1259  
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO  
CARTA CONVITE Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022  
CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, CNPJ: 41.522.251/0001-13  
Contratado: ARKAD NEGOCIOS EIRELI, CNPJ 22.082.328/0001-37.

Objeto: REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR GONÇALO FURTADO DE MENDONÇA NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI.

Valor: R\$ 312.869,47 (trezentos e doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, FME, FNDE, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2023

José Olavo Marinho de Lóiola Junior  
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte  
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000  
Buriti dos Montes - Piauí